



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVIII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2018. Nº 2695



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

**1ª Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PHS)

**2º Vice-Presidente:**

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto Lula (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente  
Dep. Júnior Evangelista - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Stalin Bucar

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Presidente  
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto Lula  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.  
Dep.

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão - Presidente  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 86/2018

*Dispõe sobre a inclusão dos dados sanguíneos nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede Pública e Privada do Estado do Tocantins e adota outras providências.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica instituído que todos os alunos matriculados na rede Pública e Privada do Estado do Tocantins deverão portar, em seus respectivos uniformes, identificação do grupo sanguíneo e fator RH.

**Art. 2º** A identificação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser afixada em local visível do uniforme, preferencialmente, na parte superior da frente, à direita.

§1º As identificações deverão ser afixadas em local visível do uniforme, preferencialmente, na parte da frente, à direita da peça do uniforme, tais como: blusão, camisa, camiseta, agasalho e outros correlatos.

§ 2º A informação poderá ser pintada, bordada, ou afixada de outra forma, desde que permanente e duradoura.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Desconhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh de uma pessoa pode prejudicar seu atendimento, colocando em risco sua saúde. A adoção desta medida facilitará a assistência aos alunos em caso de ocorrência de emergência, contribuindo para que os diversos profissionais da área de saúde, a qualquer momento, possam desempenhar eficazmente suas atividades de socorro.

O Sangue humano pode ser de quatro tipos: O, A, B e AB. Já o fator RH pode ser positivo ou negativo. Em transfusões, o mais indicado é que a pessoa receba o mesmo tipo de sangue, mas alguns tipos apresentam compatibilidade e podem ser aplicados em portadores de outro tipo sanguíneo.

Os indivíduos de sangue AB podem receber qualquer tipo sanguíneo, mas só podem doar para pessoas com o mesmo tipo. Já quem tem sangue do tipo O pode doar para qualquer indivíduo, mas só poderá receber de alguém de mesmo tipo. Em relação ao fator RH, quem é RH positivo poderá receber de quem for RH negativo, mas não poderá doar a quem for RH negativo.

O presente Projeto tem como propósito socorrer crianças e adolescentes matriculados nas escolas das redes públicas e privadas do Estado do Tocantins na hipótese de acidentes, merecendo, portanto, a colaboração dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2018.

**RICARDO AYRES**  
Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 87/2018

*Dispõe sobre a inclusão dos dados sanguíneos na carteira de identidade emitida pelo órgão de identificação do Estado do Tocantins, e adota outras providências.*

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica órgão estadual de identificação, responsável pela emissão da carteira de identidade (Registro Geral), obrigado a incluir, além dos elementos já consignados, a tipagem sanguínea e fator RH do solicitante.

**Art. 2º** A inclusão, referida no “Caput” do artigo anterior, se dará para a emissão de novos documentos, segunda via ou por solicitação do interessado e dependerá exclusivamente da apresentação do respectivo documento comprobatório.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O sangue é um tecido vital e indispensável à vida e só pode ser obtido através de doação de outras pessoas, não podendo ser fabricado em laboratórios. É classificado em grupos (sistema ABO) com a presença de antígeno na superfície da hemácia (fator RH). A incidência destes grupos varia de acordo com a raça, pois trata-se de fator hereditário.

É de grande importância para o cidadão ter conhecimento e em mãos o tipo sanguíneo e a melhor forma é deixar registrado na carteira de identidade (carregada por todos), emitida pelo órgão estadual de identificação, que contém nome, filiação, local e data de nascimento, comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento, fotografia, CPF, assinatura e impressão digital.

Com a inclusão da tipagem sanguínea, o documento de identidade passará a ficar mais completo e permitirá ao cidadão a rápida e fácil localização desse dado, que é tão importante para a vida, principalmente nas crescentes emergências que envolvem os inúmeros acidentes em que há necessidade do conhecimento preciso e imediato.

Os acidentes de trânsito tem sido um grave problema no Estado, sendo relacionados a um significativo número de óbitos a cada ano e uma crescente quantidade de vítimas com lesões e traumas. Em sua maioria, estas são pedestres, ciclistas e motociclistas, pessoas mais vulneráveis a este tipo de acidente.

Desta forma, além da inclusão de uma informação a mais, a tipagem sanguínea na Carteira de Identidade, poderá agilizar atendimentos e consequentemente salvar vidas.

Por fim, busco o apoio dos nobres Pares, para aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2018.

**RICARDO AYRES**  
Deputado Estadual

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.266/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Fabrícia Feitosa Modesto** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de novembro de 2018.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.267/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Luiz Gustavo Brito de Mendonça** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de novembro de 2018.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.268/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Jeberson Pinheiro Cabral** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Olytho Neto**, retroativamente a 1º de novembro de 2018.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**Deputada LUANA RIBEIRO**  
Presidente

## PORTARIA Nº 291/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

**PROCESSO:** 00105/2017

**NÚMERO DO CONTRATO:** 009/2017

**CONTRATADA:** ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos instalados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**FISCAL DO CONTRATO:** Vanessa Lustosa Batista  
**MATRÍCULA:** 13173

**SUBSTITUTO DE FISCAL:** Mara Elísia Simão Silveira Parente  
**MATRÍCULA:** 10716

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, **com antecedência de 60 dias do final da vigência**, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 292/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

**PROCESSO:** 0199/2018

**NÚMERO DO CONTRATO:** 030/2018

**CONTRATADA:** GARCIA COMERCIAL LTDA ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente para atender demanda desta casa de leis, conforme as especificações constantes no termo de referência parte integrante do processo.

**FISCAL DO CONTRATO:** Lorena Christie Ribeiro de Santana **MATRÍCULA:** 13093

**SUBSTITUTO DE FISCAL:** Leontino Labre Filho

**MATRÍCULA:** 6205

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, **com antecedência de 60 dias do final da vigência**, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 293/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

**PROCESSO:** 00193/2018

**NÚMERO DO CONTRATO:** 040/2018

**CONTRATADA:** BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviço especializado para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos desta casa de leis, conforme as especificações constantes no termo de referência parte integrante do processo.

**FISCAL DO CONTRATO:** Pedro Paula Ferreira

**MATRÍCULA:** 138

**SUBSTITUTO DE FISCAL:** Pedro Laerte Cerqueira Brito

**MATRÍCULA:** 139

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as

irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, **com antecedência de 60 dias do final da vigência**, logo após encaminhar para as devidas providências;

VI – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

**ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

Diretor-Geral

## Diretoria Administrativa

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 57, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

CONTRATO: nº 009/2017.

PROCESSO: nº 105/2017.

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: Almeida Pereira Dos Santos - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 009/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1141.2314 – Realização de Assistência Médica. Odontológica e Social - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recursos 0100 - Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência com início em 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 01 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: Luana Ribeiro – Presidente

Almeida Pereira dos Santos - Representante

## DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

**Amália Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Cleiton Cardoso (PTC)**

**Eduardo do Dertins (PPS)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Eli Borges (SD)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**José Bonifácio (PR)**

**Júnior Evangelista (PSC)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olyntho Neto (PSDB)**

**Osires Damaso (PSC)**

**Paulo Mourão (PT)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Rocha Miranda (PHS)**

**Solange Duailibe (PT)**

**Stalin Bucar (PR)**

**Toinho Andrade (PHS)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lula (PT)**